

ACÓRDÃO N.º 557/2025

PROCESSO N.º 36322/2020-7

ESPÉCIE: APOSENTADORIA

INTERESSADO (A): MARIA MERES DOS SANTOS LIMA

ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCARA

RELATOR: Auditor **Fernando** Antonio Costa Lima **Uchôa** Junior

SESSÃO: 2.ª CÂMARA VIRTUAL – 03/02/2025 a 07/02/2025

EMENTA:

**APOSENTADORIA – Registro Deferido.
Maioria de votos.**

Vistos e relatados os presentes autos de exame da legalidade do **Ato Concessivo de Aposentadoria N.º 08/2023**, expedido pela Prefeita Municipal de Ocara e pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, datado de 07 de junho de 2023 (**esclarecimento - 10026/2023, fls. 55/56**) e publicado por afixação nos locais de amplo acesso ao público da Prefeitura Municipal em 07 de junho de 2023 (**esclarecimento - 10026/2023, fl. 57**), concedendo **Aposentadoria Voluntária Especial por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, nos termos da fundamentação legal constante no mesmo, em favor da servidora, Sra. **Maria Meres dos Santos Lima**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem - AA-5**, lotada na Secretaria de Saúde de Ocara, sendo devida a **Aposentadoria Mensal** no valor de **R\$ 1.426,77** (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), com vigência do benefício **a partir de 29 de setembro de 2020**. ACORDAM os membros da 2.ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, diante das razões expostas pelo relator, por **maioria dos votos**, autorizar o registro do Ato de Aposentadoria, considerando-o legal para **Maria Meres dos Santos Lima**, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por maioria dos votos, pela notificação do Gestor, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela notificação do gestor responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o processo de nomeação da servidora, para sua apreciação, nos termos da justificativa do voto divergente.

Presidente da Sessão: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

Participaram da votação: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima e a Conselheira Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Representante do Ministério Público de Contas: Procuradora Leilyanne Brandão Feitosa.

Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2025.

Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior
Relator